



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

Primeiro TERMO DE ADITIVO Nº 00037/2022 AO CONTRATO Nº 000107/2022
(Construção da quadra coberta com vestuário para atender a demanda da prática esportiva nas escolas municipais).

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO Nº 00037/2022 AO CONTRATO Nº 000107/2022 – CPL, E DO TOMADA DE PREÇO 00004/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E B&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ: 24.263.536/0001-68 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO VISA ATENDER À DEMANDA DE ESPAÇO PARA PRÁTICA ESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, APRESENTANDO ÁREA (25,80X38M) DOS REMANESCENTES DOS SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2017, E VARIAS DESERTAS E FRACASSADA NO PADRÃO DO FNDE, CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS REMANESCENTES DE SERVIÇOS MAIS ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS MAIS ADITIVO DE ACESSIBILIDADE CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA:

Pelo presente instrumento e na forma de direito de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. **Jarson Santos da Silva**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, Nº 90 – Centro – Nova Floresta – PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360.326997 SSP/SP, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a **B&N Empreendimentos Imobiliários LTDA – CNPJ: 24.263.536/0001-68**, situada na Rua Pedro Salustino, 47, Sala A – Bairro Centro – Picuí – Paraíba, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), ajuste entre si, em conformidade com a Lei nº 8666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato do acréscimo do prazo na *Contratação dos serviços de empresa para construção civil para Construção da quadra coberta com vestuário, visa atender à demanda de espaço para práticas esportivas nas escolas municipais, apresentado área de (25,80 x 38 m), dos remanescentes de serviços mais atualização de aditivo de acessibilidade, conforme termo de referência*, firmado entre as mesmas partes 23 de junho de 2022, que a partir deste ficaram acordados com o **TERMO DE ADITIVO DO PRAZO CONTRATUAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes.

Considerando a previsão legal, contida no artigo 57 §1º incisos I da Lei 8.666/93, de que os contatos administrativos admitem a prorrogação duração da conclusão contratual “alteração do projeto ou especificações, pela Administração” devido mudanças no projeto.

ALTERAÇÃO DA VIGENCIA: Devido ao aumento dos serviços provenientes desse novo contrato, em especial os relacionados à implantação e acessibilidade, a construtora não conseguirá entregar o objeto contratado no prazo estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo ao contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preço Nº 00004/2022, processada nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O Contratado por força deste

Termo Aditivo a partir desta data e nos termos de direito de acordo com as cláusulas do **contrato nº 000107/2022**, continuará fornecendo ao Município conforme objeto: *Contratação dos serviços de empresa para construção civil para Construção da quadra coberta com vestuário, visa atender à demanda de espaço para práticas esportivas nas escolas municipais, apresentado área de (25,80 x 38 m), dos remanescentes de serviços mais atualização de aditivo de acessibilidade, conforme termo de referência*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Permanecem conforme o contrato já firmado

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO - Objetiva este Termo Aditivo no prazo, conforme as cláusulas quartas do contrato e previsto pela Lei 8666/93.

O presente Termo Aditivo terá sua vigência de *31 de dezembro de 2022 à 29 de junho de 2023*.

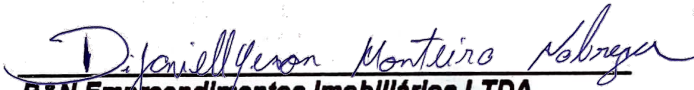
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem em vigor as demais Cláusulas que não conflitam com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTO – O Foro da cidade de Cuité-PB, é competente para dirimir todas as questões oriundas neste contrato renunciando os contratantes a qualquer outro por mais especial que seja e privilegiado que seja. E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

Nova Floresta – PB 26 de dezembro de 2022



Jarson Santos da Silva
Prefeito Constitucional



B&N Empreendimentos Imobiliários LTDA
CNPJ: 24.263.538/0001-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: